

LEI COMPLEMENTAR Nº 576, DE 13 DE JUNHO DE 2024

**ALTERA O ART. 43 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 403, DE 28 DE
JUNHO DE 2017, PARA
REORGANIZAR A ESTRUTURA DA
SECRETARIA DE SAÚDE**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

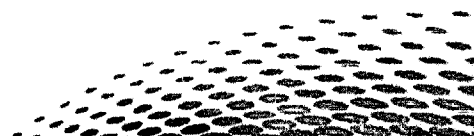
Art. 1º Passa a Lei Complementar nº 403, de 28 de junho de 2017, a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 43. A Secretaria de Saúde compõe-se das seguintes Unidades:

- I - Secretário Adjunto;
- II – Conselho Municipal de Saúde;
- III- Chefia de Gabinete:
 - a) Divisão de Apoio;
 - b) Divisão de Expediente;
 - c) Comitê de Avaliação de Contrapartidas;
- IV - Setor de Assistência do Gabinete:
 - a) Divisão de Acompanhamento de Processos;
 - b) Divisão de Atendimento ao Usuário;
- V - Núcleo de Atendimento;
- VI – Diretoria Técnica de Normas e Legislações;
 - a) Divisão Técnica de Procedimentos Disciplinares;
 - b) Divisão Técnica de Atendimento de Demandas Judiciais, Ministério Público, Delegacias de Polícias e Outros;
 - c) Divisão de Assessoria Técnica e Apoio Administrativa;
- VII - Assessoria Técnica;



- a) Divisão de Assuntos Estratégicos em Saúde e Governança;
 - 1. Núcleo de Gestão de Risco e Controle Interno;
 - 2. Núcleo de Articulação à Secretaria de Estado da Saúde (SES);
 - 3. Núcleo de Acompanhamento das Comissões e Comitês de Saúde;
 - 4. Núcleo de Acesso a Informação;
 - 5. Núcleo de Apoio Administrativo;
- b) Ouvidoria da Saúde;
 - 1. Divisão de Serviço de Atendimento ao Usuário;
 - 2. Divisão Administrativa.
- c) Divisão de Comunicação e Projetos em Saúde;
 - 1. Núcleo de Comunicação;
 - 2. Núcleo de Acompanhamento de Ações de Sustentabilidade em Saúde;
 - 3. Núcleo de acompanhamento do Programa de Voluntariado;
 - 4. Núcleo de Projeto e Parcerias;
- d) Divisão de Tecnologia da Informação (TI) e Saúde Digital;
 - 1. Núcleo de Apoio ao Usuário;
 - 2. Núcleo de Apoio a Telessaúde.
- VIII - Departamento da Escola da Saúde.
 - a) Divisão de Apoio Administrativo;
 - b) Divisão Especializada de Estágios Obrigatórios:
 - 1. Comissão de Acompanhamento dos Estágios;
 - 2. Seção de Cadastro e Controle de Preceptoria.
 - c) Divisão de Residências em Saúde e Programa Mais Médicos.
 - 1. Comissão Municipal de Residência Médica (COMUREME);
 - 2. Comissão Municipal de Residência Multiprofissional (COMUREMU);
 - 3. Comissão de Acompanhamento do Programa mais médicos.
 - d) Divisão Técnica de Ensino, Projetos, Cooperação Técnica e Extensões.
 - 1. Divisão de Análise e Formalização.
 - e) Núcleo de Pesquisas em Saúde.
 - 1. Comitê de Ética em Pesquisa Saúde;
 - 2. Comissão de Pesquisa e Ensino.



f) Núcleo de Educação Permanente e Humanização em Saúde.

1. Comissão de Educação Permanente e Humanização em Saúde.

IX - Coordenadoria Administrativa:

a) Departamento de Recursos Humanos;

1. Divisão Especializada em Controle de Contratação de Pessoal e Voluntariado;

2. Núcleo de Controle de Férias e Afastamento;

3. Núcleo Especializado em Acompanhamento de Estágios Remunerados, Mais Médico, Residências em Saúde e Processo Seletivo;

4. Seção de Controle de Frequência de Servidores;

5. Núcleo Especializado em Controle do Estágio Probatório;

6. Núcleo de Controle de Cadastro do Responsável Técnico de Estabelecimento de Saúde - RT;

b) Departamento de Administração:

1. Divisão de Controle de Serviços Administrativos;

2. Seção de Acomp. de Higienização e Contr. de Materiais;

3. Setor de Acompanhamento e Controle de Agente Patrimonial;

4. Setor de Protocolo e PABX;

5. Núcleo de Emissão e Controle de Cartão SUS;

6. Divisão Esp. de Compras.

c) Departamento de Engenharia:

1. Divisão Téc. De Engenharia Clínica;

2. Seção de patrimônio;

3. Seção de manutenção Predial;

4. Seção de Engenharia e Projetos;

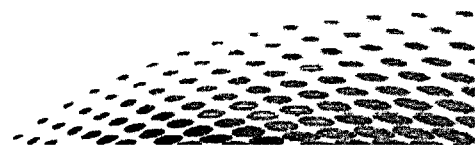
5. Comissão de Fiscalização de Serviços de Terceiros.

d) Departamento de Tráfego:

1. Seção de Controle e Acomp. da Frota;

2. Seção de Controle de Distribuição de Transporte Sanitário e Tratamento Fora do Município;

3. Seção de Manutenção da Frota e Fiscalização de Serviços de Terceiros;



4. Setor de Transporte Sanitário de Urgência e Emergência (Inter-hospitalar);

5. Seção de Agendamento de Transporte Sanitário e Tratamento Fora do Município.

X - Coordenadoria de Ações Básicas em Saúde:

a) Assessoria Técnica;

b) Diretoria Técnica de Saúde da Mulher;

c) Diretoria Técnica de Saúde da Criança;

d) Diretoria Técnica de Saúde do Adulto;

e) Diretoria Técnica de Saúde Bucal;

1. Divisão de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - UBS's;

2. Divisão de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - Escolar.

f) Diretoria Técnica de Enfermagem;

g) Divisão Técnica de UBS;

h) Diretoria Técnica de Assistência Multiprofissional;

i) Diretoria Técnica de Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD);

j) Diretoria Administrativa:

1. Divisão de Controle Administrativo, Comunicação, Núcleo de Agendas, Apoio a Saúde Digital e Programas/Projetos;

2. Divisão de Controle de Pessoal (RH);

3. Divisão de Apoio a Microrregulação.

XI - Coordenadoria de Assistência Especializada:

a) Assessoria Técnica;

b) Diretoria Téc. Médica de Assistência Especializada;

c) Diretoria Técnica de Enfermagem;

d) Diretoria Administrativa:

1. Seção de Serviços Administrativos;

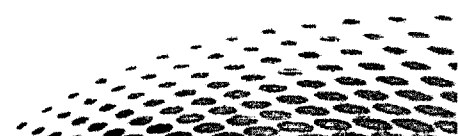
2. Seção de Apoio a Saúde Digital;

3. Núcleo de Microrregulação;

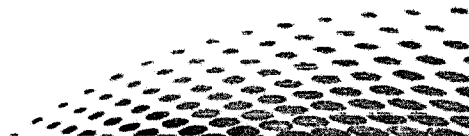
e) Diretoria Técnica de Serviço Especializado (SAE):

1. Divisão de Testagem e Aconselhamento(CTA);

2. Seção da Farmácia do Componente Estratégico;



- 3. Núcleo de Microrregulação;
- 4. Seção de Serviços Administrativos.
- f) Diretoria Técnica de Saúde Funcional:
 - 1. Seção de Serviços Administrativos;
 - 2. Seção de Equipe de Assistência Multiprofissional;
 - 3. Núcleo de Microrregulação.
- g) Diretoria Técnica do Centro Especializado em Reabilitação:
 - 1. Divisão Téc. de Equipe de Assist. Multiprofissional em Reabilitação (Auditiva/Intelectual e Física);
 - 2. Divisão Téc. de Equipe de Assistência Multiprofissional do Transtorno do Espectro Autista(TEA);
 - 3. Seção de Serviços Administrativos;
 - 4. Seção de Equipe de Assistência Multiprofissional;
 - 5. Núcleo de Microrregulação.
- h) Diretoria Técnica de Saúde Mental:
 - 1. Divisão de Atenção Multiprofissional;
 - 2. Divisão de CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) CONEXÃO-CRAD;
 - 2.1. Unidade de Acolhimento (UA).
 - 3. Divisão de CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) INFANTIL E JOVEM JOSENI APARECIDA CARDOSO DE QUEIROZ ROCHA;
 - 4. Divisão de CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ADULTO(CAPS II ESTAÇÃO);
 - 4.1. Residência Terapêutica Tipo I
 - 4.2. Residência Terapêutica Tipo II
- h) Divisão do Programa Matraca.
- XII - Coordenadoria de Contratos:
 - a) Divisão de Apoio a Saúde Digital;
 - b) Divisão de Apoio de Projetos;
 - c) Divisão Administrativa;
 - d) Diretoria de Serviços Terceirizados:
 - 1. Divisão de Equipe de Assistência Multiprofissional;
 - 2. Divisão de Fiscalização (Maternidade Municipal);
 - 3. Divisão de Fiscalização (Hotelaria, Higienização e Nutrição).



e) Diretoria de Departamento de Fiscalização de Contratos de Gestão e Fomento:

1. Comissão de Acompanhamento dos Contratos de Gestão;
2. Comissão de Acompanhamento de Termos de Fomento.

XIII - Coordenadoria de Planejamento:

a) Diretoria de Controle e Auditoria;

b) Divisão de Controle Administrativo:

1. Núcleo Administrativo;
2. Núcleo de Controle de RH;

c) Departamento de Programas de Saúde:

1. Divisão do Programas;
2. Núcleo de Apoio;

d) Divisão de Projetos, Emendas Parlamentares e Investimentos no SUS;

e) NIS - Núcleo de Informação em Saúde:

1. Comitê de Mortalidade Materna e Infantil;
2. Comitê de Mortalidade Geral;
3. Comitê de Prontuários Médicos;
4. Apoio a Saúde Digital.

f) Divisão de Faturamento:

1. Núcleo de Cadastro;
2. Núcleo de Digitação.

g) Seção de Serviço de Arquivamento Médico e Estatística - SAME;

XIV - Coordenadoria de Vigilância em Saúde:

a) Núcleo de Expediente;

b) Assessoria de Gestão;

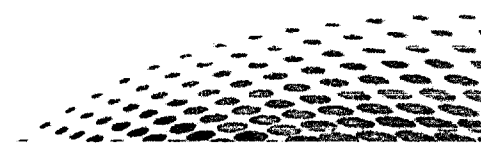
c) Assessoria Administrativa e RH;

d) Departamento Técnico em Controle de Zoonoses:

1. Divisão Técnica de Controle de Vetores;
2. Líderes de Equipe.

e) Departamento Técnico Especializado em Saúde do Trabalhador e Vigilância Ambiental;

f) Departamento Técnico de Análise Sanitária;



g) Departamento Técnico de Análise da Situação Epidemiológica;

1. Divisão Técnica de Análise Epidemiológica;
2. Divisão Técnica de Imunização.

h) Departamento Técnico de Vigilância Sanitária:

1. Divisão Técnica de Fiscalização de Alimentos;
2. Divisão Técnica de Fiscalização de Medicamentos Correlatos, Saneantes e Cosméticos;
3. Divisão Técnica de Fiscalização de Serviços de Saúde.

XV - Diretoria de Área Técnica em Qualidade e Segurança do Paciente:

- a) Comitê Permanente de Qualidade e Segurança do Paciente;
- b) Área Técnica CME (Central de Material e Esterilização);
- c) Apoio Administrativo;
- d) Área Técnica em Hemoterapia (Agência Transfusional, Banco de Sangue/Posto de Doação);
 1. Comitê Transfusional.
- e) Área Técnica PCIRAS (Prevenção e Controle de Infecção Relacionada a Assistência em Saúde);
 1. Comitê de Prevenção e Controle de Infecção.

XVI - Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e Insumos Hospitalares:

- a) Comissão de Assistência Farmacêutica;
- b) Comissão Intersetorial de Insumos;
- c) Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Hospitalares;
 1. Divisão de Assistência Farmacêutica;
 - 1.1 Seção de Almoxarifado de Medicamentos e Nutrição;
 - 1.2 Seção de Controle Administrativo;
 - 1.3 Seção do Componente Especializado (Alto Custo);
 - 1.4 Seção do DIMEC (Distribuição de Medicamento em Casa);
 - 1.5 Seção do Componente Básico (Farmácia Central);
 - 1.6 Seção de Farmácias Descentralizadas.
 - d) Divisão de Insumos Hospitalares;
 1. Seção de Apoio Administrativo;



2. Seção de Almoxarifado de Insumos Hospitalares;

3. Seção de Avaliação de Insumos;

4. Sub-Seção de Controle;

XVII - Coordenadoria do Complexo Regulador Municipal:

a) Diretoria Técnica da Central de Regulação de Consultas e Exames:

1. Divisão de Apoio Administrativo;

2. Setor de Protocolos Clínicos de Regulação;

3. Setor de Regulação de Acesso aos Procedimentos Ambulatoriais;

4. Setor de Regulação de Filas Eletrônicas da Regulação;

5. Setor de Regulação de Procedimentos de Média Complexidade;

6. Setor de Regulação de Procedimentos de Alta Complexidade;

7. Setor de Regulação de Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos;

8. Setor de Apoio a Saúde Digital;

9. Núcleo de Apoio as Microrregulações.

b) Diretoria Técnica da Central de Regulação de Internações Hospitalares e Urgência Pré-Hospitalar - Móvel:

1. Divisão de Internações Hospitalares:

1.1 Divisão de Apoio Administrativo;

1.2 Setor de Regulação Médica;

1.3 Setor de Apoio Multiprofissional;

1.4 Setor de Acesso e Controle dos Leitos Hospitalares;

2. Divisão de Urgências Pré-hospitalar - APH Móvel

2.1 Divisão de Apoio Administrativo;

2.2 Setor de Regulação Médica;

2.3 Equipe Esp. de Unidade Móvel (Médica/Enfermagem);

2.4 Equipe de Suporte Logístico de Urgência;

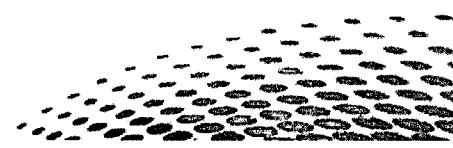
2.5 Setor de Atendimento Telefônico.

XVIII - Coordenadoria do Hospital de Retaguarda Vanderson Cesar de Almeida;

a) Divisão de Apoio Administrativo;

1. Diretoria Técnica;

1.1 Divisão de Equipe Clínica Médica;



1.2 Divisão de Equipe Médica de Imagens e Métodos Gráficos;

1.2.1 Seção de Raio X e Laudos;

b) Diretoria de Enfermagem:

1. Divisão Técnica de Enfermagem de Emergência e Semi-intensiva;

2. Divisão Técnica Central de Esterilização;

3. Divisão Técnica de Enfermagem em Enfermaria;

4. Divisão de Apoio e Controle Administrativo;

c) Diretoria Administrativa;

1. Divisão Especializada em Apoio ao Usuário;

2. Divisão de Serviço de Recepção;

3. Setor de Apoio a Saúde Digital;

4. Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Serviços Terceirizados(Higienização e Hotelaria).

5. Seção de Serviço de Faturamento Prontoúario;

5.1 Seção de Serviço de Secretaria de Ala;

6. Núcleo Interno de Regulação (NIR);

d) Diretoria Técnica de Equipe Multidisciplinar;

1. Divisão Especializada em Serviço Social;

2. Divisão Especializada em Fisioterapia;

3. Divisão especializada em Farmácia;

3.1 Seção de Serviços de Controle de Distribuição de Medicamentos;

3.2 Seção de Armazenamento e Distribuição.

XIX - Coordenadoria do Pronto Socorro Rômulo Fonseca Guimarães;

a) Divisão de Apoio Administrativo;

1. Diretoria Técnica;

1.1 Divisão de Equipe Clínica Médica; (Clínica, Ortopedia e Pediátrica);

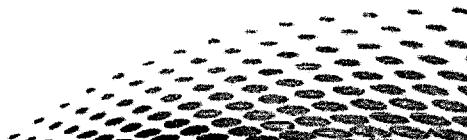
1.2 Divisão de Equipe Médica de Imagens e Métodos Gráficos;

1.2.1 Seção de Raio X e Laudos;

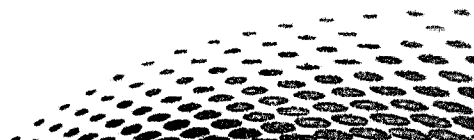
2. Diretoria de Enfermagem:

2.1 Divisão Técnica Central de Esterilização;

2.2 Divisão Técnica de Enfermagem em Enfermaria;



- 2.3 Divisão de Apoio e Controle Administrativo;
- 3. Diretoria Administrativa;
- 3.1 Divisão Especializada em Apoio ao Usuário;
- 3.2 Divisão de Serviço de Recepção;
- 3.3 Setor de Apoio a Saúde Digital;
- 3.4 Setor de Acompanhamento e Fiscalização de Serviços Terceirizados(Higienização e Hotelaria).
- 3.5 Seção de Serviço de Faturamento Prontuário;
- 3.5.1 Seção de Serviço de Secretaria de Ala;
- 3.6 Núcleo Interno de Regulação (NIR);
- 4. Diretoria Técnica de Equipe Multidisciplinar;
- 4.1 Divisão Especializada em Serviço Social;
- 4.2 Divisão Especializada em Fisioterapia;
- 4.3 Divisão especializada em Farmácia:
- 4.3.1 Seção de Serviços de Controle de Distribuição de Medicamentos;
- 4.3.2 Seção de Armazenamento e Distribuição;
- XX - Pronto Socorro e Maternidade Nair Fonseca Leitão Arantes;
- XXI - Pronto Atendimento Infantil;
- XXII- Pronto Socorro do Parque Imperial “José Agostinho dos Santos”;
- XXIII – Pronto Socorro do Parque dos Camargos “Arnaldo Figueiredo de Freitas”;
- XXIV – Pronto Socorro do Engenho Novo;
- XXV – Centro de Especialidades e Diagnóstico do Engenho Novo;
- XXVI – Centro de Diagnóstico “Maria Mariano Meneghin”;
- XXVII – Hospital Municipal “Dr. Francisco Moran”;
- XXVIII – Centro de Assistência do Transtorno do Espectro Autista – TEA;”



Art. 2º Passa o anexo V – Organogramas, da Lei Complementar n.º 403, de 28 de junho de 2017, a vigorar com as alterações indicadas no anexo desta lei complementar.

Art. 3º Passa o art. 27 da Lei Complementar n.º 571, de 22 de março de 2024, a vigorar com a seguinte redação:

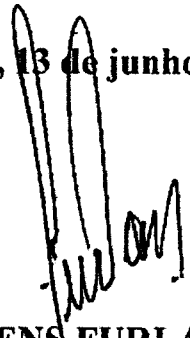
“Art. 27. Passa o anexo V – Organogramas, da Lei Complementar n.º 403, de 28 de junho de 2017, a vigorar com as alterações indicadas no anexo desta lei complementar.”

Art. 4º As despesas com a execução desta lei complementar correm por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 13 de junho de 2024.


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
19 / 6 / 2024

